



LEI COMPLEMENTAR Nº 99

Introduz alterações em áreas territoriais da Unidade Territorial Seccional Intensiva 19, do Primeiro Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica modificada a Unidade Territorial Residencial 27, da Unidade Territorial Seccional Intensiva 19, pela agregação da área hoje abrangida pela Unidade Territorial Industrial 29, da Unidade Territorial Seccional Intensiva 19 e pela exclusão de parte da área por ela hoje abrangida.

§ 1º - A Unidade Territorial Residencial 27, da Unidade Territorial Seccional Intensiva 19, passa a ter os limites, traçado e convenções constantes da planta anexa.

§ 2º - A Área destacada da Unidade Territorial Residencial 27, referida no "caput" deste artigo, passa a constituir a Unidade Territorial Residencial 29, da Unidade Territorial Seccional Intensiva 19, cujos limites, traçado e convenções constam da planta anexa.

§ 3º - Fica extinta a Unidade Territorial Industrial 29, da Unidade Territorial Seccional Intensiva 19.

Art. 2º - O regime urbanístico e dos equipamentos urbanos da Unidade Territorial Residencial 29, da Unidade Territorial Seccional Intensiva 19, fica estabelecido pela inclusão, nas plantas do Anexo 1, a teor do art. 81 da Lei Complementar nº 43, de 21 de julho de 1979, do seguinte código numérico:

200	07	15	07	19	03
200	25	15	07	19	03

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

PROC: Nº 1686/83

PLCE. Nº 07/83

149

.....

2.

Art. 3º - Ficam alterados os limites do Corredor 19, atualmente, integrado nas Unidades Territoriais Residenciais 15 e 21, da Unidade Territorial Seccional Intensiva 19, estendendo-se à Unidade Territorial Residencial 27, da mesma Unidade Territorial Seccional, conforme graficado em planta anexa.

Art. 4º - Ficam alterados os limites do Corredor 21, atualmente integrado nas Unidades Territoriais Residenciais 03, 05, 09, 11 e 31, da Unidade Territorial Seccional Intensiva 19, estendendo-se às Unidades Territoriais Residenciais 27 e 29, da Unidade Territorial Seccional Intensiva 19, conforme graficado em planta anexa.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 04 de janeiro de 1984.

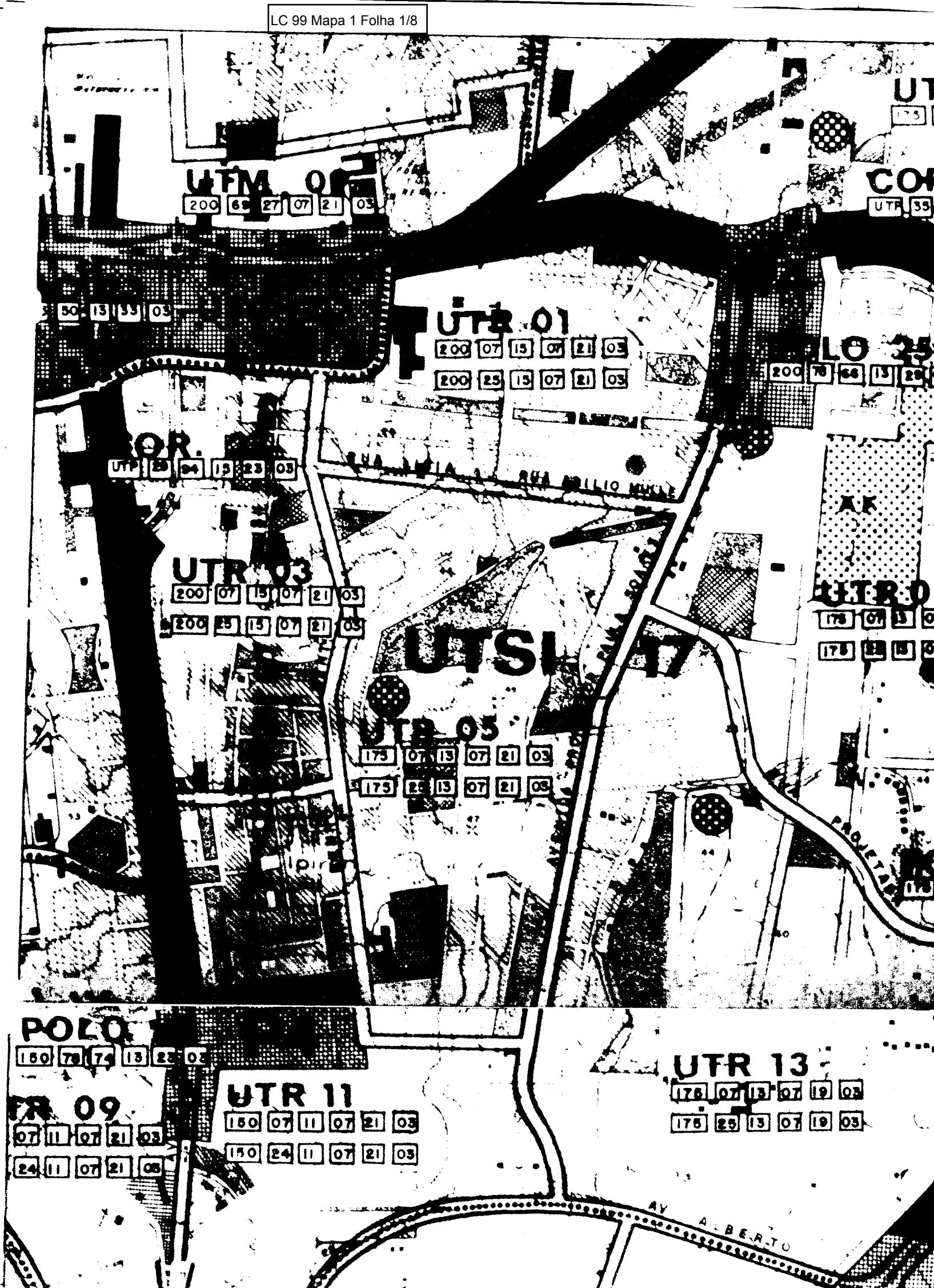
João Antônio Dib,

Prefeito

Lotário Lourenço Skolaude,
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.

Adaury Pintó Filippi,
Secretário do Governo Municipal.



UTM 33

178 07 13 07 19 03

COR. 33

UTR 33 07 13 07 19 03

LO 33

200 07 13 07 19 03

AK

UTR 07

178 07 13 07 19 03

178 25 13 07 19 03

POLO 33

000 07 13 07 19 03

178 07 13 07 19 03

178 25 13 07 19 03

UTI 13

000 07 13 07 19 03

POLO 27

000 07 13 07 19 03

178 07 13 07 19 03

178 25 13 07 19 03

COR. 29

UTR 27 00 00 00 00 00

178 07 13 07 19 03

178 25 13 07 19 03

23

178 07 13 07 19 03

178 25 13 07 19 03

UTR 13

178 07 13 07 19 03

178 25 13 07 19 03

ALBERTO

ELIA

UTR 09

200 07 15 07 19 03
200 25 15 07 19 03

UTR 19

UTR 15

200 07 15 07 19 03
200 25 15 07 19 03

COR 19

200 07 15 07 19 03

21

200 07 15 07 19 03
200 25 15 07 19 03

UTR 25

COR 19

UTR 27

200 07 15 07 19 03
200 25 15 07 19 03

COR 21

UTR 29
200 07 15 07 19 03
200 25 15 07 19 03

POLO 47

175 77 72 13 21 03

UTR 09

125 07 09 07 17 03
125 25 09 07 17 03

LC 99 Mapa 1
Folha 4/8

PORTO

DTP OF

95 41 19 47 09

POLLO 4.
178 77 72 13 21 03

UTR 05

180 07 11 07 17 03
180 24 11 07 19 03

COR

UTP 29 34 16 21 03

UTR 07

125 07 08 07 17 03
125 24 08 07 19 03

POLO

175 77 72 13 21 03

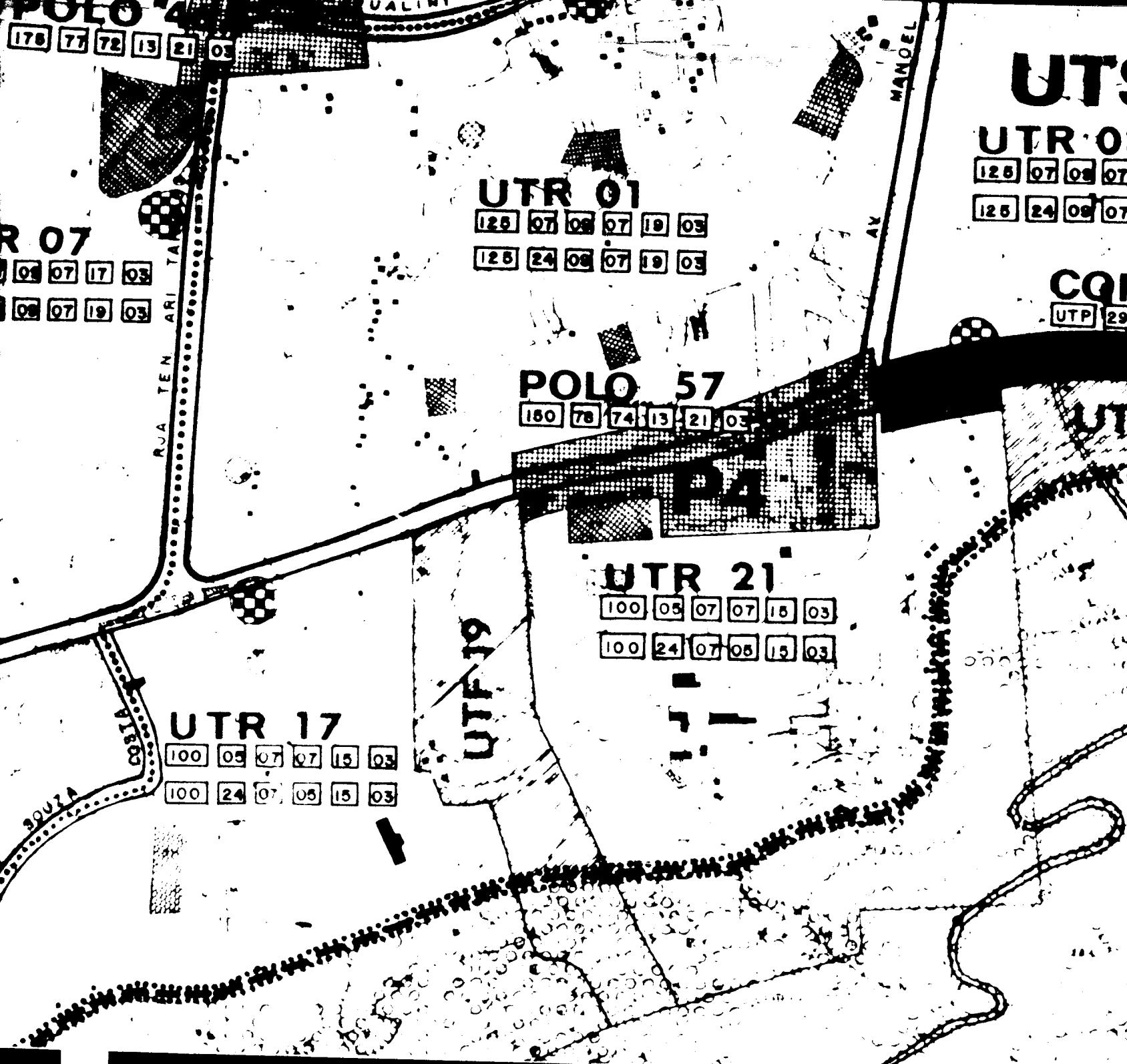
UTR

100 05 07

UTR 17

CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

PRESIDENTE



LC 99 Mapa 1 Folha 6/8

CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDENTE

I 29

03
03
49
17 19 03
73
UTF 05

UTR 07

125	07	09	07	17	03
125	25	09	07	17	03

UTF 11

RUA PROJETADA
P5 POLO 59

UTR 25

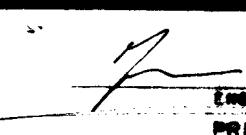
100	05	07	07	15	03
100	25	07	05	15	03

UTCS 2

UTR

125	07	09	03
125	25	09	03

LC 99 Mapa 1 Folha 7/8


FMO
PRE

SECRETARIA

SECRETARIO

SUPERVISOR - SPU

COORDENADOR - CEU

UTF 11

PROJETADA

59
4 13 21 03

UTR 15

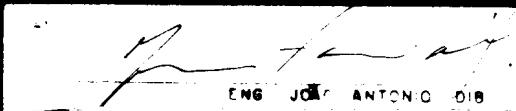
125 07 09 07 11 03
125 25 09 07 17 03

S 2

000 71 82 15 15 03

FERRARI

95 41 14 47 79


ENG. JOÃO ANTONIO DIB
PREFEITO MUNICIPAL

LC 99 Mapa 1 Folha 8/8

PRANCHA

UTR 27
UTR 29
COR 19
COR 21

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

SECRETARIO

ECON. LOTARIO LOURENCO SKOLAUDE

SUPERVISOR SPU

ARO CLAUDIO FERRADO

COORDENADOR - CEU

ARO LEO FERREIRA DA SILVA

UTSI 19

ESCALA

DATA